

**PROJETO DE LEI Nº ....., DE 2008.  
(DO SR. DEPUTADO ARNON BEZERRA)**

**Dispõe sobre o recebimento de determinadas contas a pagar pelos bancos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os estabelecimentos bancários deverão receber contas de serviços públicos de água, luz, telefone, serviços de conexão à *Internet* e de acesso a televisão via cabo, bem como impostos, multas, parcelamentos ou quaisquer cobranças realizadas por órgãos públicos da administração direta ou indireta do Estado.

§1º O pagamento a que se refere esse artigo deverá ser disponibilizado via Internet, via caixa eletrônico ou por meio de atendimento pessoal realizado na própria agência bancária.

§2º O recebimento de contas a pagar será restrito à praça à qual encontra-se a agência bancária.

Art. 2º No caso de não cumprimento dessa determinação, o estabelecimento será multado em 100 salários mínimos por dia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Há anos assistimos ao aumento da lucratividade dos bancos e, embora no discurso essas instituições afirmem estar entre seus objetivos facilitar o acesso da população a serviços e produtos bancários, o que vemos é uma dificuldade cada vez maior no pagamento de contas de serviços públicos, impostos e multas.

Alguns bancos simplesmente não recebem contas de determinadas concessionárias de serviços públicos, outros restringem o pagamento dessas contas aos caixas eletrônicos ou só recebem até a data de pagamento. Há ainda o caso de impostos e multas estaduais ou distritais que só podem ser pagos no próprio banco do estado.

Por que a CAIXA não recebe multas de trânsito? Por que o IPTU e o IPVA no Distrito Federal, até bem pouco tempo, só podia ser pago no Banco de Brasília? Cada um de nós, se pensar com calma, lembrará de um caso assim em relação ao banco do qual é correntista. A principal razão, sem dúvida alguma, é o descaso com o consumidor. Por que o banco teria o trabalho de se relacionar com tantas entidades, empresas e órgãos públicos se é muito mais cômodo e lucrativo passar o problema para o usuário dos serviços bancários?

Com isso, tem-se de ir em diversos bancos, enfrentar filas, perder tempo para ter acesso a um serviço simples, que deveria ser oferecido por qualquer banco do qual se é correntista.

É no intuito de facilitar as transações de pagamento, fortalecer as relações entre o sistema financeiro e a sociedade e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do País que solicitamos o apoio de todos nossos ilustres pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em        de junho de 2008.

Deputado **ARNON BEZERRA**  
**PTB/CE**